

Sumário

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA SEMED Nº 40/2026 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA N.º 044/2026 2

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUÁRIA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025 2

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Portaria: 027/2026 2

Portaria: 028/2026 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 3

EXTRATO DE CONTRATO 4

EXTRATO DE CONTRATO 4

EXTRATO DE CONTRATO 4

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – SETULC REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PARAÍSO DO TOCANTINS 4

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 18

PORTARIA/FISC/ N.º 019/2026 18

PORTARIA/FISC/ N.º 020/2026 18

PORTARIA Nº 114/2026-SEGPLINT 18

PORTARIA N.º 115/2026-SEGPLINT 19

PORTARIA N.º 116/2026-SEGPLINT 19

PORTARIA N.º 117/2026-SEGPLINT 19

PORTARIA N.º 118/2026-SEGPLINT 19

PORTARIA Nº 119/2026 20

PORTARIA Nº 120/2026 20

PORTARIA Nº 121/2026 20

PORTARIA Nº 0122/2026 21

PORTARIA Nº 123/2026/ SEGPLINT, de 18 de junho de 2026. 21

TERMO DE RETIFICAÇÃO 21

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO 22

A Secretária Municipal de Educação de Paraíso do Tocantins, nomeada pelo Ato nº 187/2026, de 1º de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 44, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Orgânica; torna pública a presente ERRATA da Portaria Semed nº 40/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Paraíso do Tocantins, Edição nº 1.226, páginas 1 a 2, em 9 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º

.....
XI – Superintendência Regional de Educação – SRE:

a) Titular: Meyrivane Teixeira Santos;

b) Suplente: Vaglúcia Dias Verícimo.

LEIA-SE:

Art. 1º

.....
XI – Superintendência Regional de Educação – SRE:

a) Titular: Meyrivane Teixeira Santos Arraes;

b) Suplente: Vaglúcia Dias Verícimo.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Paraíso do Tocantins, ao 19º dia do mês de junho do ano de 2026.

MARIA DO SOCORRO ROCHA E SILVA

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA SEMED Nº 40/2026

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 21/2026****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS****CONTRATADA: NMC COMÉRCIO LTDA.****CNPJ nº 48.001.699/0001-30****OBJETO:** Constitui o objeto do presente o registro de preços para aquisição e instalação de mobiliário, móveis e ares-condicionados para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência anexo ao Edital e informações constantes do Pregão Eletrônico (SRP) nº 05/2025.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e/ou 107, da Lei 14.133/2021. Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.**VALOR:** O valor total deste contrato está estimado R\$ 533.257,90 (quinhentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).**BASE LEGAL:** O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 05/2025, tipo menor preço por lote, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 861/2024.**PROCESSO:** 43567/2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0003.2216**NATUREZA DA DESPESA:** 449052**FONTE:** 15001002000000 26010000000000 16010000000000**SIGNATÁRIO – ARLÉRIO ANDRÉ SILVA**

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PORTARIA N.º 044/2026**PORTARIA N.º 044/2026**

“Designa servidores como fiscal de contrato e dá outras providências”.
O Senhor WAGNER MARINHO DE MEDEIROS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 44, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins,
Resolve:

Art. 1º- Designar a servidora AMANDA SANTOS TEIXEIRA, matrícula nº 1139815, como titular e a servidora CRISTIANE AGUIAR DE MORAIS REGO, matrícula nº 1138255, suplente, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer o cargo de ATESTADOR e FISCAL DE CONTRATO aquisição de epi's e equipamentos de trabalho destinados ao uso dos brigadistas de incêndios florestais, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Paraíso do Tocantins - TO, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026.

Wagner Marinho de Medeiros
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Autorizo a contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025 referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2025 da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, com fundamento na Lei nº 14.133/21, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 861/24 e demais legislações aplicáveis e normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas no presente edital, seus anexos e Parecer Jurídico Favorável nº. 90/2026, a favor de MOBPRO MOBILIARIO PARA PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ sob nº31.351.947/0001-70, localizada na. Q ACSO 1 RUA SO 5 S/N CONJ 04 LOTE 41 SALA 06 E 07, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS -TO, no valor de R\$ 25.044,00(Vinte e cinco mil e quarenta e quatro reais) referente a contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de mobiliário e móveis para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Pecuária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 49603/2026. Face ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, determino que seja divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Paraíso do Tocantins, 10 de março de 2026.

WEDSON ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Portaria: 027/2026**PORTARIA N.º 027/2026.****19 de****junho de 2026.****“Faz cessão da servidora pública municipal.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, incisos II e IX da Lei Orgânica do

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE POR
MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
029/2025**

Município de Paraíso do Tocantins e ainda o Ofício nº 398/2026/PGJ/GAB do Excelentíssimo Senhor Abel Andrade Leal Júnior, Procurador – Geral de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º Faz cessão da servidora, **LUANA CRISTINA LEHNEN PEREIRA**, servidora integrante do quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana, ocupante do cargo de Analista Técnico, área Arquitetura, para a o Ministério Público do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Caberá ao órgão requisitante o ônus devido a servidora.

Art. 2º A cessão se dará a partir do dia 15 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo se o interesse público o exigir.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dezanove (19) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS
Prefeito Municipal

Portaria: 028/2026

PORTARIA N.º 028/2026. 19
de junho 2026.

“Retifica a Portaria nº 24/2026 que Concede Cessão à Servidora, que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 24/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.270, circulado na data de 17/06/2026, que se refere a cessão da servidora, **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA**, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paraíso do Tocantins – SIMPA, onde se lê “...a partir de 08 de junho de 2026” leia-se “...a partir de 01 de agosto de 2026”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dezanove (19) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS
Prefeito Municipal

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E CULTURA
CONTRATADO: NETBOX TELECOM EIRELI – ME
CNPJ nº 25.356.470/0001-13

OBJETO: O 5º Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação em caráter excepcional da vigência do Contrato de nº 09/2021**, assinado em 25 de março de 2021, **por mais 12 (doze) meses**, com fundamento legal o art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e previsão na Cláusula Sexta do Contrato original e item 11.1 do Termo de Referência do Processo de Dispensa nº 202/2021, para que a CONTRATADA possa dar continuidade nos serviços de natureza contínua do Item 2, Cláusula 2 do contrato original - Serviço de internet dedicado de 200 MB por meio de fibra óptica com alta velocidade, conforme especificações contidas no Termo de Referência e no contrato original, nos termos da Justificativa de Aditivo de Contrato pela CONTRATANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo 202/2021.

VIGÊNCIA: O 5º Termo Aditivo prorroga em **caráter excepcional** a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**.

VALOR: Em decorrência da renovação da vigência contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 625,62 (seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) mensais**, totalizando **R\$ 7.507,44 (sete mil e quinhentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.

BASE LEGAL: O 5º Termo Aditivo ao Contrato de nº 09/2021, assinado a 25 de março de 2021, advindo do processo de dispensa de licitação, Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Ato de Dispensa de Licitação nº 06/2021, cujo objeto lhe foi adjudicado, tem como fundamento legal o art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com previsão na Cláusula Sexta do Contrato original e item 10.1 do Termo de Referência do Processo nº 202/2021, de acordo com a Proposta da CONTRATADA, Justificativa da CONTRATANTE e Solicitação de 5º Termo Aditivo, devidamente autorizado pelas autoridades competentes.

PROCESSO: 202/2021

FUNCIONAL: 13.392.0013.2011 NATUREZA DA DESPESA:
33.90.40 FONTE: 15000000000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
LAZER E CULTURA
CONTRATADA: CHURRASCARIA INTERLAGOS LTDA
CNPJ: 04.415.625/0001-75

OBJETO: Constitui o objeto do presente objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, inclusive buffets, similares e bebidas, para eventos a serem realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura, e outros lugares onde forem desenvolvidos os projetos de acordo com as especificações relacionadas abaixo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura.

VALOR: O valor total deste instrumento está estimado em O valor do presente contrato é R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e Quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 ou 107, da Lei 14.133/2021.

BASE LEGAL: O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2025, tipo menor preço por item, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 861/2024.

PROCESSO: 47944/2026

DOTAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0026.2076
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 150000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
LAZER E CULTURA
CONTRATADA: DP.IND.COM.E.DIST.DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 56.929.572/0001-04

OBJETO: Constitui o objeto do presente objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, inclusive buffets, similares e bebidas, para eventos a serem realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura, e outros lugares onde forem desenvolvidos os projetos de acordo com as especificações relacionadas abaixo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura.

VALOR: O valor total deste instrumento está estimado em O valor do presente contrato é R\$ 40.990,00(Quarenta mil Novecentos e Noventa reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 ou 107, da Lei 14.133/2021.

BASE LEGAL: O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2025, tipo menor preço por item, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 861/2024.

PROCESSO: 47944/2026

DOTAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0026.2076
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 150000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
LAZER E CULTURA
CONTRATADA: ACM SERVIÇOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 47.165.222/0001-28

OBJETO: Constitui o objeto do presente objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, inclusive buffets, similares e bebidas, para eventos a serem realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura, e outros lugares onde forem desenvolvidos os projetos de acordo com as especificações relacionadas abaixo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura.

VALOR: O valor total deste instrumento está estimado em O valor do presente contrato é R\$ 7.650,00 (Sete mil Seiscentos e Cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 ou 107, da Lei 14.133/2021.

BASE LEGAL: O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2025, tipo menor preço por item, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 861/2024.

PROCESSO: 47944/2026

DOTAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0026.2076
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 150000

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – SETULC REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Paraíso do Tocantins torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 7 iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/ finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais;

Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Paraíso do Tocantins por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ R\$95.900,00, para a premiação de 7 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) cada prêmio.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Funcional 13.392.0013.1244. Fonte: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 3), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPAS

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 00 horas do dia 24 de junho de 2026 até às 23h59 do dia 08 de julho de 2026, de forma virtual, por meio da Plataforma CultBR, do Ministério da Cultura. culteditais.cultura.gov.br

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos:

por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital, ou seja, anterior a junho de 2024.

Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A prefeitura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes de sistema, recomendando o envio com antecedência.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025(Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este edital terá o seguinte cronograma:

- Lançamento do edital – 19/06/2026;
- Inscrições – das 00h de 24/06/2026 às 23h59 de 08/07/2026 (Plataforma CultBR: culteditais.cultura.gov.br);
- Publicação da lista de inscritos – 14/07/2026
- Etapa de Seleção – 17/07/2026 a 28/07/2026
- Publicação do resultado preliminar da Seleção – 04/08/2026
- Recursos contra o resultado preliminar da Seleção – 05/08/2026 a 07/08/2026
- Publicação do resultado final da Seleção – 12/08/2026
- Etapa de Habilitação – 17/08/2026 a 24/08/2026
- Publicação do resultado preliminar da Habilitação – 25/08/2026
- Recursos contra o resultado preliminar da Habilitação – 26/08/2026 a 28/08/2026
- Publicação do resultado final da Habilitação – 01/09/2026
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – a partir de 09/09/2026;
- Eventual interrupção de serviços públicos em dias destinados a inscrições, recursos ou publicação de resultados acarretarão a postergação automática do cronograma pelo tempo proporcional.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- Pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 2 vagas;

- Pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 1 vaga;

- Pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 1 vaga;

7.2 As cotas serão destinadas para:

Entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

Coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025 (total de 2 vagas). Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria.

Etapa de Habilitação - onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como

Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção, que vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. A Comissão de Seleção será composta por pareceristas externos com experiência na avaliação de projetos culturais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;

maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso. O recurso deverá ser apresentado por meio do formulário próprio no prazo de 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão anexar na Plataforma CultBR, os documentos abaixo, no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção.

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

<https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>

No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

- órgãos e entidades públicas;
- instituições com fins lucrativos;
- fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

entidades paraestatais integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Prefeitura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Prefeitura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

entregarem os documentos fora do período de habilitação;

não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso. O recurso deverá ser apresentado por meio do formulário próprio no prazo de 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.3 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio

(celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.5 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.6 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.7 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.8 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.9 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.10 A Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura e a Prefeitura de Paraíso do Tocantins não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 6 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura, no Palácio da Cultura Cora Coralina, de segunda à sexta-feira, das 8h às 13h.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

Paraíso do Tocantins, 19 de junho de 2026

DENISE CARDOSO SANTOS

Presidente da Comissão Gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA – Paraíso do Tocantins 2026

PATRICIA NASCIMENTO SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Lazer e Cultura

**CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 - SETULC
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
DE PARAÍSO DO TOCANTINS**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS**

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROPOSTA SELECIONADA (R\$)
01	Premiação	7	R\$ 13.700,00

2. COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
peessoas negras (pretas ou pardas)	2
peessoas indígenas	1
peessoas com deficiência	1

**CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 – SETULC
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que instituiu a Política	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos

	manifestações culturais tradicionais e populares.			
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, com o Frontes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política	0	5	10

em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.				
---	--	--	--	--

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – SETULC
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
DE PARAÍSO DO TOCANTINS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural

Premiação de Pontos e Pontões de Cultura.

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 1 e no Edital):

Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

Sim

Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:

2.3.2. UF:

2.3.3 Bairro:

2.3.4 Número:

2.3.5 Complemento:

2.3.6 CEP:

2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

Sim, como Ponto de Cultura

Sim, como Pontão de Cultura

Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital.

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante:

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

- 3.1. Nome (identidade / nome social):**
- 3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:**
- 3.3. Cargo:**
- 3.4. Identidade de gênero:**
- Mulher cisgênera
- Homem cisgênero
- Pessoa não binária
- Mulher transgênera
- Travesti
- Homem transgênero
- Não desejo informar
- Outra: _____
- 3.5. Orientação Sexual:**
- Lésbica
- Gay
- Bissexual
- Assexual
- Pansexual
- Heterossexual
- Não desejo informar
- Outros: _____
- 3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?**
- Não pertence a povo ou comunidade tradicional
- Extrativistas Costeiros e Marinhos
- Povos Tradicionais e Comunidades de Matriz Africana/
Povos de Terreiro
- Andirobeiros
- Faxinalenses
- Povos Indígenas
- Apanhadores de Flores Sempre-Vivas
- Fundo e Fecho de Pasto
- Benzedeiros
- Caboclos
- Caiçaras
- Quebradeiras de Coco Babaçu
- Geraiszeiros
- Ilhéus
- Quilombolas
- Raizeiros
- Morroquianos
- Pantaneiros
- Catadores de Mangaba
- Catingueiros
- Pescadores Artesanais
- Povo Pomerano
- Povos Ciganos
- Retireiros do Araguaia
- Ribeirinhos
- Cipozeiros

- Vazanteiros
- Extrativistas
- Veredeiros
- 3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()**
- 3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:**
- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- 3.8. Endereço:**
- 3.8.1. Cidade:**
- 3.8.2. UF:**
- 3.8.3. Bairro:**
- 3.8.4. Número:**
- 3.8.5. Complemento:**
- 3.8.6. CEP:**
- 3.9. DDD / Telefone:**
- 3.10. Data de Nascimento:**
- 3.11. RG:**
- 3.12. CPF:**
- 3.13. E-mail:**
- 3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):**
- 3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não**
- 3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?**
- 3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?**
- até 2 anos
- de 2 a 5 anos
- de 5 a 10 anos
- mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

- 4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?**
- menos de 3 anos
- de 3 a 5 anos
- de 6 a 10 anos
- de 10 a 15 anos
- mais de 15 anos
- 4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?**
- SIM
- NÃO
- 4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?**
- Administrativos
- Estruturais
- Geográficos / de localização
- Econômicos
- Políticos
- Sociais
- Saúde
- Parcerias
- Formação
- Desinteresse do público
- 4.3.1. () Outro: _____**

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

- zona urbana central
- zona urbana periférica
- áreas atingidas por barragem
- territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- zona rural
- comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
- regiões de fronteira
- território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
- área de vulnerabilidade social
- unidades habitacionais
- regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

- intercâmbio artístico-culturais e residências
- livro, leitura e literatura
- cultura, comunicação e mídia livre
- cultura e educação
- memória e patrimônio cultural
- cultura e meio ambiente
- cultura e saúde
- cultura e juventude
- conhecimentos tradicionais
- cultura digital
- cultura, infância e adolescência
- agente cultura viva
- cultura e direitos humanos
- economia criativa e solidária
- cultura circense

4.5.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

- Culturas indígenas
- Culturas de Matriz Africana
- Culturas Populares
- Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
- Cultura e Mulheres
- Cultura Hip Hop
- Linguagens Artísticas
- Culturas Tradicionais
- Acessibilidade Cultural e Equidade
- Cultura Alimentar
- Gênero e Diversidade
- Cultura e Territórios Rurais
- Cultura Urbana e Direito à Cidade
- Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
- Outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

- Antropologia
- Cultura Popular
- Dança
- Meio Ambiente
- Mídias Sociais
- Moda
- Arqueologia

- Arquitetura-Urbanismo
- Arquivo
- Design
- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Educação
- Museu
- Arte de Rua
- Arte Digital
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Cinema
- Música
- Novas Mídias
- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Pesquisa
- Esporte
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- Produção Cultural
- Circo
- Gestão Cultural
- História
- Rádio
- Comunicação
- Cultura Cigana
- Cultura Digital
- Cultura Estrangeira (imigrantes)
- Cultura Indígena
- Cultura LGBT
- Saúde
- Jogos Eletrônicos
- Jornalismo
- Leitura
- Sociologia
- Teatro
- Televisão
- Turismo
- Literatura
- Livro
- Cultura Negra

4.6.1. Outro. Qual? _____

- 4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?**
- Afro-Brasileiros
- Mulheres
- População de Baixa Renda
- Ciganos
- Pescadores
- Grupos assentados de reforma agrária
- Estudantes
- Pessoas com deficiência
- Mestres, praticantes, brincantes culturais e grupos populares, urbanos e rurais
- Agentes culturais, artists e grupos artísticos e culturais independentes
- Pessoas em situação de sofrimento psíquico
- Pessoas ou grupos vítimas de violência
- Idosos
- População de Rua
- População sem teto
- Imigrantes

() População em regime prisional, em privação de liberdade

() Populações atingida por barragens

() Indígenas

() Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro

() Populações de regiões fronteiriças

() Crianças e Adolescentes

() Quilombolas

() Populações em áreas de vulnerabilidade social

() Juventude

() LGBTQIA+

() Ribeirinhos

() População Rural

4.7.1. Outro. Qual? _____

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

§ Primeira Infância: 0 a 6 anos

§ Crianças: 7 a 11 anos

§ Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos

§ Adultos: 30 a 59 anos

§ Idosos: maior de 60 anos

4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

§ até 50 pessoas

§ de 51 a 100 pessoas

§ de 101 a 200 pessoas

§ de 201 a 400 pessoas

§ de 401 a 600 pessoas

§ mais de 601 pessoas

(Campos dissertativos abaixo - Limite de até 800 caracteres para cada)

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural.

4.9. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural?

4.10. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como?

4.11. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como?

4.12. A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como?

4.13. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como?

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como?

4.15. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como?

4.16. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como?

4.17. A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como?

4.18. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como?

4.19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como?

4.20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como?

4.21. As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada?

4.22. A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais?

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:

Nome do Banco:

Nº Agência:

() conta corrente

() conta poupança

Nº Conta:

Praça de Pagamento:

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação;

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo a Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____ / _____ / _____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – SETULC
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
DE PARAÍSO DO TOCANTINS****CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA****ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO
GRUPO/COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ___ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

3. A Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

3.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento:
/ /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

4.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento:
/ /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

5.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento:
/ /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2026.

**CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 – SETULC
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
DE PARAÍSO DO TOCANTINS****CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA****ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-
RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu,

_____, CPF

nº _____, RG nº _____,

DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou

(informar se é NEGRO
OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

**CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 - SETULC
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
DE PARAÍSO DO TOCANTINS**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais com deficiência)

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do
edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº
13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência -
Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no
Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

**CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 - SETULC
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
DE PARAÍSO DO TOCANTINS**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

Nome da Entidade ou Coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de [] Seleção
(ou) [] Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 202__.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

**CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 - SETULC
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
DE PARAÍSO DO TOCANTINS**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R\$ 13.700,00 (treze mil e oitocentos reais)	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, produz o efeito de recibo do pagamento direto realizado pela administração pública.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 202__.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
012/2026

Declaro como inexigível a portaria de ratificação de inexigibilidade do processo nº 53143/2026, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/21, e Parecer Jurídico nº 280/2026, a favor de **CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ: 17.387.018/0001-90, no valor estimado R\$ 4.077,60 (quatro mil e setenta e sete reais e sessenta centavos) referente a Inscrição de 02 (dois) servidores no curso RH 360º EDIÇÃO 2026, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 53143/2026.

Face ao disposto no art. 72, Parágrafo Único, da Lei nº. 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 02 de junho de 2026.

INGRID LIMA REBELO

Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica

PORTARIA/FISC/ N.º 019/2026

“Designa servidor como fiscal de contrato e dá outras providências”.

A Senhora **INGRID LIMA REBELO** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 44, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins,

Resolve:

Art. 1º- Designar o servidor **JOÃO AUGUSTO DA SILVA GOMES** lotado na Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica, para exercer o cargo de ATESTADOR e FISCAL referente ao PROCESSO nº 52.162/2026, referente a 06 (seis) inscrições no Web Rio Summit 2026 - Rio de Janeiro/RJ - Cidade Empreendedora 2026, através da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica, em favor de **SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins**, no valor estimado de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

Art. 2º - Designar na ausência do Fiscal Titular a servidora **RIVIANE ROMUALDO CIRIACO COSTA**, como Fiscal Suplente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paraíso do Tocantins - TO, aos 05 dias do mês de junho de 2026.

Ingrid Lima Rebelo

Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica.

PORTARIA/FISC/ N.º 020/2026

“Designa servidor como fiscal de contrato e dá outras providências”.

A Senhora **INGRID LIMA REBELO** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 44, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins,

Resolve:

Art. 1º- Designar o servidor **JOÃO AUGUSTO DA SILVA GOMES** lotado na Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica, para exercer o cargo de ATESTADOR e FISCAL referente ao PROCESSO nº 53143/2026, referente a inscrição de 02 (dois) servidores(as) no RH 360º edição 2026, através da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica, em favor de **CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, no valor estimado de R\$ 4.077,60 (quatro mil e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Designar na ausência do Fiscal Titular a servidora **RIVIANE ROMUALDO CIRIACO COSTA**, como Fiscal Suplente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paraíso do Tocantins - TO, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

Ingrid Lima Rebelo

Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica.

PORTARIA Nº 114/2026-SEGPLINT

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença a servidora Aldaires Pereira da Silva”

A Sra. **INGRID LIMA REBELO**, Secretária de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica da Prefeitura Municipal de Paraíso do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos da E.C. 103/2019, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, a servidora Aldaires Pereira da Silva, efetivo(a) no cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 30 de maio de 2026 e término em 29 de junho de 2026, conforme processo administrativo do PREVIPAR n.º **2026.05.25784P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paraíso do Tocantins - TO, 15/06/2026.

Paraíso do Tocantins - TO, 15/06/2026.

INGRID LIMA REBELO
SECRETÁRIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO
TECNOLOGICA

PORTARIA N.º 115/2026-SEGPLINT

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença a servidora Maria Raimunda Rosa dos Reis”

A Sra. INGRID LIMA REBELO, **Secretária de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica** da Prefeitura Municipal de Paraíso do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos da E.C. 103/2019, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora Maria Raimunda Rosa dos Reis, efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins, a partir de 08 de maio de 2026 com termino em 07 de agosto de 2026, conforme processo administrativo do PREVIPAR 2025.05.24954P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Paraíso do Tocantins - TO, 15/06/2025.

INGRID LIMA REBELO
SECRETÁRIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO
TECNOLOGICA

PORTARIA N.º 116/2026-SEGPLINT

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença a servidora Rejane Vieira da Silva Santana”

A Sra. INGRID LIMA REBELO, **Secretária de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica** da Prefeitura Municipal de Paraíso do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos da E.C. 103/2019, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, a servidora Rejane Vieira da Silva Santana, efetivo(a) no cargo de Manipulador de Alimentos 1-I A, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 03 de junho de 2026 e término em 02 de setembro de 2026, conforme processo administrativo do PREVIPAR n.º 2025.05.25468P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

INGRID LIMA REBELO
SECRETÁRIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO
TECNOLOGICA

PORTARIA N.º 117/2026-SEGPLINT

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença a servidora Divina Pereira Gerolim”

A Sra. INGRID LIMA REBELO, **Secretária de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica** da Prefeitura Municipal de Paraíso do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos da E.C. 103/2019, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, a servidora Divina Pereira Gerolim, efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 1-III G, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 06 de junho de 2026 e término em 05 de agosto de 2026, conforme processo administrativo do PREVIPAR, n.º 2026.05.25484P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Paraíso do Tocantins - TO, 15/06/2026.

INGRID LIMA REBELO
SECRETÁRIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO
TECNOLOGICA

PORTARIA N.º 118/2026-SEGPLINT

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao servidor Marusan Pereira Martins”

A Sra. INGRID LIMA REBELO, **Secretária de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica** da Prefeitura Municipal de Paraíso do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos da E.C. 103/2019, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, ao servidor Marusan Pereira Martins, efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana 1-III F, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins, a partir de 24 de maio de 2026 e término em 23 de agosto de 2026, conforme processo administrativo do PREVIPAR n.º 2025.05.25263P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Paraíso do Tocantins - TO, 15/06/2026.

INGRID LIMA REBELO
SECRETÁRIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO
TECNOLOGICA

PORTARIA Nº 119/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **VINICIUS OLIVEIRA CAMARA** nos termos do Decreto nº 1218/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade do deslocamento do servidor a Palmas/TO nos dias 22 e 23 de junho de 2026, com a finalidade de participar do curso “GESTÃO DE MATERIAS, SUPRIMENTOS, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL”, que acontecerá nos dias 22 a 23 de junho de 2026, em conformidade com as disposições do Decreto nº 1218/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins – TO.

RESOLVE:

Art. 1º

Conceder 1,0 (uma) diária e ½ traslado ao servidor **VINICIUS OLIVEIRA CAMARA**, Coordenador de Patrimônio - SEGPLINT, referente ao deslocamento para a cidade de Palmas/TO, a fim de participar do curso “GESTÃO DE MATERIAS, SUPRIMENTOS, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL”, que acontecerá nos dias 22 e 23 de junho de 2026.

Art. 2º

O pagamento da diária será realizado conforme os valores estabelecidos no Decreto nº 1218/2025, cobrindo despesas com alimentação.

Art. 3º

De acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal 1218/2025, ficam isentos da apresentação do Relatório de Viagem os ocupantes dos cargos, abaixo relacionados:

- I- Prefeito e vice-prefeito;
- II- Secretários e cargos equiparados ao de secretário;
- III- Presidente de autarquias e fundações
- IV- Motorista.

Art. 4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Tocantins -TO, 17 de junho de 2026.

INGRID LIMA REBELO
Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica

PORTARIA Nº 120/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **GERALDO JOSE DIAS PEREIRA** nos termos do Decreto nº 1218/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade do deslocamento do servidor a Palmas/TO nos dias 22 e 23 de junho de 2026, com a finalidade de participar do curso “GESTÃO DE MATERIAS, SUPRIMENTOS, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL”, que acontecerá nos dias 22 a 23 de junho de 2026, em conformidade com as disposições do Decreto nº 1218/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins – TO.

RESOLVE:

Art. 1º

Conceder 1,0 (uma) diária e ½ traslado ao servidor **GERALDO JOSE DIAS PEREIRA**, Gerente de Patrimônio e Almoarifado - SEGPLINT, referente ao deslocamento para a cidade de Palmas/TO, a fim de participar do curso “GESTÃO DE MATERIAS, SUPRIMENTOS, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL”, que acontecerá nos dias 22 e 23 de junho de 2026.

Art. 2º

O pagamento da diária será realizado conforme os valores estabelecidos no Decreto nº 1218/2025, cobrindo despesas com alimentação.

Art. 3º

De acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal 1218/2025, ficam isentos da apresentação do Relatório de Viagem os ocupantes dos cargos, abaixo relacionados:

- I- Prefeito e vice-prefeito;
- II- Secretários e cargos equiparados ao de secretário;
- III- Presidente de autarquias e fundações
- IV- Motorista.

Art. 4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Tocantins -TO, 17 de junho de 2026.

INGRID LIMA REBELO

Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica

PORTARIA Nº 121/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **WESLEY FREITAS REGO** nos termos do Decreto nº 1218/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade do deslocamento do servidor a Palmas/TO nos dias 22 e 23 de junho de 2026, com a finalidade de participar do curso “GESTÃO DE MATERIAS, SUPRIMENTOS, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL”, que acontecerá nos dias 22 a 23 de junho de 2026, em conformidade com as disposições do Decreto nº 1218/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins – TO.

RESOLVE:**Art. 1º**

Conceder 1,0 (uma) diária e ½ traslado ao servidor **WESLEY FREITAS REGO**, Assessor Comissionado VI, referente ao deslocamento para a cidade de Palmas/TO, a fim de participar do curso “GESTÃO DE MATERIAS, SUPRIMENTOS, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL”, que acontecerá nos dias 22 e 23 de junho de 2026.

Art. 2º

O pagamento da diária será realizado conforme os valores estabelecidos no Decreto nº 1218/2025, cobrindo despesas com alimentação.

Art. 3º

De acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal 1218/2025, ficam isentos da apresentação do Relatório de Viagem os ocupantes dos cargos, abaixo relacionados:

- I- Prefeito e vice-prefeito;
- II- Secretários e cargos equiparados ao de secretário;
- III- Presidente de autarquias e fundações
- IV- Motorista.

Art. 4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Tocantins -TO, 17 de junho de 2026.

INGRID LIMA REBELO

Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica

PORTARIA Nº 0122/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **INGRID LIMA REBELO**, nos termos do Decreto nº 1218/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade do seu deslocamento à cidade do Florianópolis - SC nos dias 21 a 27 de junho de 2026, com a finalidade de acompanhar o Prefeito para participarem Summit Cidades - Florianópolis - SC que acontecerá do dia 22 a 26 de junho de 2026, em conformidade com as disposições do Decreto nº 1218/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins – TO.

RESOLVE:**Art. 1º**

Conceder 6,5 (seis diárias e meia) e ½ (traslado) a **INGRID LIMA REBELO**, Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica, referente ao deslocamento com a finalidade de acompanhar o Prefeito para participarem do Summit Cidades - Florianópolis - SC que acontecerá do dia 22 a 26 de junho de 2026. Ainda, realizar visitas técnicas: Timbó 22/06, 25/06 Florianópolis e São José e 26/06 à estação de transbordo em Palhoça-SC e posteriormente ir até o aterro sanitário em Biguaçu-SC.

Art. 2º

O pagamento da diária será realizado conforme os valores estabelecidos no Decreto nº 1218/2025, cobrindo despesas com alimentação.

Art. 3º

De acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal 1218/2025, ficam isentos da apresentação do Relatório de Viagem os ocupantes dos cargos, abaixo relacionados:

- I- Prefeito e vice-prefeito;

- II- Secretários e cargos equiparados ao de secretário;
- III- Presidente de autarquias e fundações
- IV- Motorista.

Art. 4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Tocantins -TO, 17 de junho de 2026.

INGRID LIMA REBELO

Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica

PORTARIA Nº 123/2026/ SEGPLINT, de 18 de junho de 2026.

“Conceder Prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora **Tatiane Cristina de Oliveira Fonseca** e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, conferidas pelo Art. 44, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 94 e seguintes da Lei Municipal nº 1.634/2011 que trata sobre o Estatuto do Servidor do Município de Paraíso do Tocantins, bem como, a Lei Municipal nº 2202/2022;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em nome da requerente;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) preenche os requisitos legais para a concessão da licença.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora **Tatiane Cristina de Oliveira Fonseca**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período 03 (três) anos, a contar do dia 01 de junho de 2026, com fundamento na Lei Municipal n.º 1.634/2011, de fevereiro de 2011 e Lei nº 2202/2022, de 08 de abril de 2022.

Art. 2º Nesse período, incumbirá o (a) servidor (a) licenciado (a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Servidores Públicos de Paraíso do Tocantins–PREVIPAR (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o (a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 1 de junho de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica de Paraíso do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho (06) do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Ingrid Lima Rebelo

Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Tendo em vista que o **processo nº 52162/2026** que dispõe sobre Inscrição de 06 (seis) servidores no Web Summit Rio 2026 - Rio de Janeiro/RJ - Cidade Empreendedora 2026, inserido no Centi teve as seguintes alterações:

Onde se lê:

Inscrição de 06 (seis) servidores no Web Rio Summit 2026 - Rio de Janeiro/RJ – Cidade Empreendedora 2026

Apostila-se para:

Inscrição de 06 (seis) servidores no Web Summit Rio 2026 - Rio de Janeiro/RJ - Cidade Empreendedora 2026

Onde se lê:

Web Rio Summit 2026

Apostila-se para:

Web Summit Rio 2026

Onde se lê:

Preço Estimado:

Apostila-se para:

Preço Estimado: R\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais)

Adequando-se à referida dotação a nova estrutura orçamentária.

Paraíso do Tocantins -TO, 01 de junho de 2026.

INGRID LIMA REBELO

Secretária de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS PÚBLICAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura de Paraíso do Tocantins torna público que fará realizar, no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitação abaixo descrita:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE PREGÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA, COM OPERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APOIO, DESTINADO À ATUAÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL DE COMBATE A INCÊNDIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, BEM COMO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEM MOTORISTA.

ÓRGÃO SOLICITANTE:Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Data de abertura: 03/07/2026 - às 09:00 horas.

Retirada do Edital: site www.paraíso.to.gov.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (63) 99965-2120.

Horário de Expediente: 07:30 às 13:30 horas.

Paraíso do Tocantins- TO, 19/06/2026.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA - Agente de Contratação.